



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM

Termo Aditivo ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021 - TJAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CASA CIVIL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, Cep: 69060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**, **PRESIDENTE** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **em exercício**, doravante denominado **TJAM** e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CASA CIVIL**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Brasil, nº 3925, Bairro Compensa II, cep: 69.036-595, inscrita no CNPJ sob nº 19.371.471/0001-34, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE ESTADO**, Senhor, **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**, doravante denominado **CASA CIVIL**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2025/000061371-00, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021 - TJAM, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente ajuste tem por objeto a **alteração do parágrafo único da Cláusula Primeira** do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021 - TJAM, para aumento no quantitativo de servidores previstos, no qual passará a constar a seguinte redação:

*[...] Parágrafo Único. Para o alcance do disposto no item 1.1. a CASA CIVIL cederá sem ônus ao TJAM, em fase inicial, 25 (vinte e cinco) servidores.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O respectivo termo aditivo terá efeitos a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do aditivo será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES**

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus (AM), 05 de março de 2026.

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em exercício

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Amazonas

Testemunhas:

Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Edilson Herculano Neto

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO**

Trata-se de documento que integra a instrução processual relativa à solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica, no qual se encontram discriminadas, de forma pormenorizada, as atribuições, responsabilidades e compromissos assumidos pelos partícipes

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

<b>1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas		<b>CNPJ</b> 04.812.509/0001-90	
<b>Endereço</b> Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> AM	<b>CEP</b> 69.060-000	<b>DDD/Telefone</b> 2129-6792
<b>Nome do Responsável</b> Airton Luís Corrêa Gentil			
<b>Cargo</b> Desembargador Presidente, em exercício			
<b>2 - DADOS CADASTRAIS - PARTICIPE</b>			
<b>Órgão / Entidade</b> Casa Civil do Estado do Amazonas		<b>CNPJ</b> 19.371.471/0001-34	
<b>Endereço</b> Avenida Brasil, nº 3925, Compensa II			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>UF</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69.036-595	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> Flávio Cordeiro Antony Filho			
<b>Cargo</b> Secretário de Estado			
<b>Email:</b> casacivil@casacivil.am.gov.br; protocolo@casacivil.am.gov.br			
<b>3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			
<b>3.1 - Título do Projeto:</b> Sétimo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021 - TJAM, destinado à alteração do parágrafo único da Cláusula Primeira, com a finalidade de promover o aumento do quantitativo de servidores previstos no referido instrumento.	<b>3.2 - Período de Execução</b>		
	<b>Início</b>		<b>Término</b>
	A contar da assinatura do ajuste.		26/10/2026

**3.3 - Identificação do objeto**

Consta na Cláusula Primeira.

**3.4 - Justificativa da proposição**

A Cooperação Técnica entre os partícipes é uma forma eficiente e efetiva de otimizar recursos e compartilhar conhecimentos, habilidades e tecnologias, visando aprimorar a prestação jurisdicional e a satisfação das necessidades dos usuários do Sistema de Justiça.

Nesse sentido, a conjugação de esforços entre os órgãos envolvidos permite que sejam desenvolvidas soluções conjuntas e ações coordenadas, com o objetivo de superar desafios e enfrentar dificuldades que possam surgir no curso das atividades do Poder Judiciário na Comarca em questão.

Por fim, vale ressaltar que a cooperação técnica é um instrumento que estimula a colaboração e o diálogo entre as partes envolvidas, promovendo uma cultura de cooperação e solidariedade, valores fundamentais para o fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

**4 - Da contrapartida**

Não se aplica.

**5 - Objetivos****5.1 - Geral**

Criar uma parceria sinérgica entre os partícipes, com a finalidade de viabilizar a continuidade das atividades essenciais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas. Através da conjugação de esforços, o acordo busca desenvolver soluções conjuntas, promover a eficiência e a efetividade da prestação jurisdicional e, acima de tudo, garantir o acesso à justiça de forma ágil e satisfatória para todos os cidadãos.

**6 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre as partes convenientes.

**7 - Cronograma de Desembolso**

Não se aplica.

**8 - Órgão Fiscal**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através da Vara Especializada na Dívida Ativa Estadual.

**9 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES**

Declaramos estar este Plano de Trabalho em conformidade com a legislação em vigor, e pela lei 8.666/93, no que couber e no que lhe for aplicável.

Pede deferimento,

Manaus (AM), 05 de março de 2026.

**10 - APROVAÇÃO**

\*As assinaturas dos partícipes são digitais, e constam no rodapé deste plano de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 05/03/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Cordeiro Antony Filho, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima, Chefe de Setor**, em 09/03/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Herculano Neto, Servidor**, em 09/03/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2751695** e o código CRC **3EA860E8**.